Documento Assinado por: JOHN ELYSTON DE SOUZA ALTMANN em 23/08/2023 10:14:07

## **LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO № 1241/2023**

## CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – PROCESSO 2023.4.02198EXE

Matrícula do servidor inativo: 052216-3-C

Nome do servidor: ELIZA ALVES VIEIRA

Documento de nomeação: DECRETO N° 10.42 DE 11/02/1987

Data da nomeação: 01/02/1987

Data do ato de aposentadoria: 24/07/2023

Número do DOE: 35.031

Cargo da aposentação: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, CLASSE ÚNICA, REFERÊNCIA

"E"

Tipo de aposentadoria: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº do laudo médico: N/A

Fundamentação:

Composição dos proventos:

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do

artigo 21–A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro

de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014.

Proventos integrais compostos do Vencimento Base no

valor de R\$ 1.743,74 (mil, setecentos e quarenta e três reais

e setenta e quatro centavos); acrescido de R\$ 28,12 (vinte

e oito reais e doze centavos), de Gratificação Adicional por

Tempo de Serviço correspondente a 15% sobre R\$ 136,00

(cento e trinta e seis reais), relativos a 03 (três)

quinquênios, revisado pelos índices de reajuste previstos

nas legislações pertinentes; mais R\$ 5.218,89 (cinco mil,



Documento assinado eletronicamente 359547/2023 Documento Assinado por: JOHN ELYSTON DE SOUZA ALTMANN em 23/08/2023 10:14:08 MAZONPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS



duzentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), de Gratificação de Apoio Específico à Polícia Civil.

Valor dos proventos: R\$ 6.990,75 (seis mil, novecentos e noventa reais e setenta

e cinco centavos), mensais.

Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de aposentadoria do (a) segurado (a) acima mencionado, em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas-TCE, nº 02/2014, artigo 6º, parágrafo 1º, inciso XV e parágrafo 3º inciso XII.

Foram verificados os documentos de fls. 02 a 128.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE. Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo para tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 23 de agosto de 2023

NATHAN RORIZ DA SILVEIRA ALMEIDA

**GERENTE** 







## **LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO № 1266/2023**

CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – PROCESSO N° 2023.7.04604EXE

DADOS INSTITUIDOR DA PENSÃO			
Nome: REINALDO FIGUEIRA DOS SANTOS Matricula: 228230-5-A			
Situação Funcional: EFETIVO/ESTATUTÁRIO	Nº e data da certidão de óbito: 004481 01 55 2023 4 00114 222 0024727 87 - 12/05/20		

DADOS DEPENDENTE (S)					
Nome	Matricula	Vinculo	Cota	Valor	Data Limite*
SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA	200328-1-A	Companheiro (a)	33,34%	R\$ 8.417,55	VITALÍCIO

DADOS DA CONCESSÃO DA PENSÃO				
Número da Portaria:	Data do DOE:	Fundamentação: Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA, companheira, benefício de pensão		
PORTARIA №. 1486/2023	04/07/2023	vitalícia, no percentual de 33,34% do benefício de pensão, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.		
Composição dos proventos: Inclusão de pensão previdenciária em favor		Data da inclusão na FOPAG:		
de SANDRA LIA FERNANDES TEIXEIRA, na condição de companheira, com				
o percentual de 33,34% do benefício, sendo no valor mensal de R\$				
8.417,55 (oito mil, quatrocentos e dezessete e cinquenta e cinco		JULHO/2023		
centavos), assim como, inclusão de diferença de pensão nova, em 01				
parcela no valor de R\$ 11.756,57 (onze mil, setecentos e cinquenta e seis				
reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Relatório Técnico de				
Pensão № 227/2023.				



<sup>\*</sup>A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

(MPR 04 F08)



Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de pensão do (s) dependente (s) acima mencionado (s), em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 10/2015, artigo 7º, inciso IX.

Foram verificados os documentos de fls 02 a 163.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE. Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 24 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_

**GERENTE** 



<sup>\*</sup>A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

(MPR 04 F08)



## **LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO № 2054/2023**

CONTROLE INTERNO AMAZONPREV – PROCESSO N° 2023.7.09922EXE E 2023.7.09923EXE

DADOS INSTITUIDOR DA PENSÃO			
Nome: LUIZ ALMIR DE MENEZES FONSECA Matricula: 009250-9-K / C2 ED-MSC-II			
Situação Funcional: INATIVO	Nº e data da certidão de óbito: 004168 01 55 2023 4 00263 018 0017529 21 - 12/10/20		

DADOS DEPENDENTE(S)					
Nome	Matricula	Vinculo	Cota	Valor	Data Limite*
CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA	200664-1-A 200665-1-A	Conjuge	100%	R\$ 14.481,28	VITALÍCIO

DADOS DA CONCESSÃO DA PENSÃO				
Número da Portaria: Data do DOE:		Fundamentação: Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal		
		e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago a CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, cônjuge,		
PORTARIA №. 2661/2023	13/11/2023	benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100% no valor de R\$ 17.309,73		
		(dezessete mil, trezentos e nove reais e setenta e três centavos), a partir da data do óbito,		
		tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso II da Lai Complementar nº, 30, da 37/13/3001 a suas alternações		
Composição dos proventos, Inglução de popção providenciário em fover		inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.  Data da inclusão na FOPAG:		
Composição dos proventos: Inclusão de pensão previdenciária em favor		Data da inclusão ha FOPAG.		
de CYNTIA ELIANE WAWRICK FONSECA, na condição de cônjuge, com o				
percentual de 100% dos benefícios, sendo no valor mensal na matrícula		NOVEMBRO/2023		
200664-1-A de R\$ 14.481,28 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um				
reais e vinte e oito centavos), assim como a inclusão de uma Restituição				
à Amazon prev no valor de 01 parcela de R\$ 2.357,77 (dois mil, trezentos				
e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), e na matrícula				
200665-1-B de R\$ 4.902,27 (quatro mil, novecentos e dois reais e vinte e				

<sup>\*</sup>A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.



sete centavos), e a inclusão de um Redutor no valor de R\$ 2.073,82 (dois mil, setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Trata-se do Laudo Técnico Conclusivo do Controle Interno da Fundação Amazonprev sobre a legalidade da concessão de pensão do (s) dependente (s) acima mencionado (s), em cumprimento a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE, nº 10/2015, artigo 7º, inciso IX.

Foram verificados os documentos de fls 02 a 50.

Restou constatado o preenchimento das exigências contidas no referido normativo do TCE. Isto posto, atesto pela LEGALIDADE da concessão do benefício.

É o Laudo Técnico Conclusivo, s.m.j.

Encaminhamos os autos para a Coordenadoria de Arquivo tomar as providências para envio ao TCE.

GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO, 21 de dezembro de 2023

**GERENTE** 

\*A Data Limite é a durabilidade da pensão, por vínculo, considerando a idade do dependente: 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade; 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade; 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade; 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade; 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade; Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

